

### Município de São Pedro da Serra ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA N°. 89/2022 PROJETO DE LEI N°. 89/2022

Senhor Presidente: Senhores Vereadores:

## ASSUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 2.104/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei nº 89/2022, que altera a redação do artigo primeiro da Lei 2.104/2022.

O Artigo 1º ora alterado, criou o cargo de Assistente Educacional, no qual foi definido que os vencimentos do cargo seriam de R\$ 1.980,62. Conforme Projeto de Lei 88/2022, o Padrão de Vencimento PA-5, está sendo alterado para R\$ 2.050,00. Logo, com a alteração do artigo primeiro da Lei 1.104/2022, o novo vencimento básico será de R\$ 2.050,00 das Assistentes Educacionais.

Importante destacar ainda, que no artigo 2º do mesmo Projeto de Lei, estão sendo abertas 09 (nove) vagas para o cargo de assistente educacional, as quais deverão ser preenchidas com a realização do concurso público previsto para janeiro.

Por fim, reitera que a alteração salarial do cargo é de extrema relevância, seja para atrair mais candidatos para o concurso, seja preenchimento das 09 vagas que estão sendo abertas, seja para manter o quadro funcional e o atendimento aos alunos.

Assim, enviamos aos Nobres Legisladores o presente Projeto de Lei, para que após analisado e discutido seja aprovado por esta Casa Legislativa.

São Pedro da Serra, 18 de outubro de 2022.

Luiz Augusto Hartmann Prefeito Municipal em Exercício



# Município de São Pedro da Serra ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### PROJETO DE LEI Nº 89/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 2.104/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PROJETO DE LEI

**ART. 1°** - Altera a redação do Artigo 1° da Lei 2.104/2019 de 12 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 1º – Fica criado o Cargo de Assistente Educacional no quadro de cargos de provimento efetivo do Município de São Pedro da Serra, com Padrão de Vencimento PA-05, no valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), e abre uma vaga referente ao respectivo cargo.

ART. 2° - Abre 09 (nove) vagas do cargo de Assistente Educacional criado pela Lei 2.104/2019 de 12 de junho de 2019, passando de 12 (doze) para 21 (vinte e um) cargos.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ AUGUSTO HARTMANN ) PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO